



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.061, DE 2021.

Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Dê-se ao § 1º do art.39 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 39

§ 1º Para a efetivação de que trata o caput, será admitido, como comprovação da entrega e da qualidade dos produtos, termo de recebimento e aceitabilidade, atestado por representante da entidade que receber os alimentos e referendado pela prefeitura, nos termos do regulamento.”

JUSTIFICAÇÃO

Da análise do texto da Medida Provisória, depreendemos que as medidas estão bastante concentradas no âmbito do governo federal.

Nossa emenda tem como objetivo trazer a responsabilidade para as esferas municipais, vez que entendemos que qualquer programa que tenha por escopo garantir uma renda mínima deve contar com o auxílio municipal.

Sala da Comissão, em 12 de agosto de 2021.

Deputado HILDO ROCHA
MDB/MA



CD/21687.65053-00